

Franco da Rocha, 01 de novembro de 2023

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

CÓPIA

Justificativa nº 05

Atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica do pagamento relacionado abaixo.

Fonte Recurso	Empenho	Liquidação	Valor	Fornecedor	CNPJ Fornecedor
05 – TRANSF. E CONV. FEDERAIS	180/2023	19941/2023	R\$20.134,40	RG MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	11.915.746/0001-41

**Justificativa:**

O repasse supramencionado refere-se a prestação de serviços realizados a ser pago com recursos provenientes da 05 – TRANSF. E .CONV. FRDERAIS.

Solicitamos o pagamento imediato da Nota Fiscal 521 da empresa RG MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, considerando que o mesmo se encontra em atraso devido ao saldo momentaneamente insuficiente para todas as demandas em conta de transferências e convênios federais e considerando que os serviços prestados pela mesma são imprescindíveis para os atendimentos de Urgência e Emergência no município.

  
**THAÍS MARQUÊS LÓPEZ RIVERA**  
Secretária de Saúde